



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.087 DE 07 DE ABRIL DE 2008

**Institui o Dia Municipal do Livro dos Espíritos, no âmbito do Município do Bayeux, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal do Livro dos Espíritos", no âmbito do Município de Bayeux, a ser comemorado anualmente no dia 18 de abril.

**Parágrafo único.** A data comemorativa de que se trata o caput desse artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal poderá apoiar os eventos comemorativos à data instituída e autorizar o uso de espaços públicos para a realização das atividades destinadas ao movimento espírita.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 07 de abril de 2008.

**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux/PB